

Edital nº 088/2014

Hasta Pública – Alienação de arvores/material lenhoso em diversos locais do concelho de Marco de Canaveses

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, de 22 de maio de 2014, irá proceder-se à alienação de Árvores de grande porte, com os seguintes condições:

1 - Entidade pública alienante

Município de Marco de Canaveses.

Endereço: Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Telefone: 255 538 800; Telefax: 255 538 899.

Horário de funcionamento: todos os dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

2 - Objeto da alienação em hasta pública:

Árvores de grande porte, incluindo o seu abate, o corte e a remoção de todo o material lenhoso, nos termos do Regulamento

Localização: Diversos locais do concelho.

3 -Consulta:

- a) As peças do procedimento, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Marco de Canaveses, e no sitio da internet, endereço www.cm-marco-canaveses.pt.
- b) O Departamento de Administração Geral e Finanças, Secção da Secretaria, em funcionamento das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, situa-se no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630- 219 Marco de Canaveses.

4 – Valores de licitação:

Constituição do lote, prazos contratuais, condições de pagamento e preco

LOCAL	ESPÉCIE	QUANTIDADE	DAP
EB1 do Casal, (S. L. Douro)	Choupo	1	50 cm
Depósitos de Água de Maria Gil, (Tuias)	Eucalipto	1	118 cm
Depósitos de Água de Maria Gil, (Tuias)	Pinheiro	1	79 cm
Rua da Tapadinha (Tuías)	Choupo	1	62 cm
Rua da Tapadinha (Tuías)	Choupo	1	60 cm
Rua da Tapadinha (Tuías)	Lodão	1	53 cm
Rua da Tapadinha (Tuías)	Lodão	1	58 cm
Rua da Tapadinha (Tuías)	Lodão	1	65 cm
TOTAL		8	

Departamento de Administração Geral e Finanças



O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhosos no prazo máximo de **15 dias** a contar da data de assinatura do contrato, ou da notificação para o efeito, nos casos em que não for celebrado contrato escrito.

5. O pagamento do arvoredo será efetuado em duas prestações:

- a) A primeira prestação, no valor de 25% do montante do lote, será liquidada no ato de adjudicação provisória (ato público);
- b) A segunda prestação, do seu valor remanescente, será liquidada no ato de assinatura do Auto da Venda;
- c) O adquirente poderá antecipar o pagamento da segunda prestação, se o desejar.
- d) O valor base da licitação é de 800,00€ (oitocentos euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- e) Considerando que se trata de árvores de grande porte, localizadas em espaço público, o que determina para necessidade de realizar operação de desmontagem das árvores e remoção total de ramas, deixando o terreno limpo, estima-se um custo acrescido de 400,00€ (quatrocentos euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- f) Este custo será deduzido ao valor a pagar pelo adquirente em sede de adjudicação.

6 - Modo de apresentação das propostas:

- **1.** Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
- a) Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
- **b)** Documento comprovativo de situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua contributiva para com a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- c) Proposta com indicação do valor do lote para a arrematação, superior à base de licitação, devendo fazer menção expressa que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2. Os documentos de habilitação à Hasta Pública, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE", bem como o nome ou denominação social do concorrente.
- 3. Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às 16 horas do dia anterior ao da realização do Ato Público, podendo ser entregues diretamente na Câmara Municipal, no endereço acima mencionado ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.

7- Local, data e hora de realização da haste pública:

- a) A Hasta Pública terá lugar pelas 11:00 horas do dia 23 de junho de 2014, na seguinte morada: Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.
- **b)** No início do Ato Público a Comissão, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara, divulgará a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- c) Ao Ato Público podem intervir os interessados, ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados.



- d) Em qualquer momento o presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos porque o faz.
- e) Encontra-se estabelecida uma base de licitação para o lote posto em praça, definida na Cláusula 4.ª das Condições de Alienação.
- f) A licitação verbal, que terá como lanço mínimo o valor de 25 euros, far-se-á a partir do valor mais elevado que resultar da comparação entre as propostas apresentadas e a base de licitação.
- **g)** Finda a licitação verbal, o lote será adjudicado, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que deverá proceder ao pagamento de 25% do valor da adjudicação.
- h) A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal.
- i) Após a adjudicação definitiva é lavrado um Auto de Venda com descrição do lote, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.
- j) Do Ato Público será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

8 - Adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação à base de licitação anunciada.

Município de Marco de Canaveses, 30 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Manuel Moreira



Município de Marco de Canaveses

Departamento de Administração Geral e Finanças: Divisão Administração Geral - Expediente Geral

> Reunião de Câmara Municipal do Marco de Canaveses nº 10, realizada em 22/maio/2014

Ponto 10

Hasta pública para alienação de árvores / material lenhoso em diversos locais do concelho. Presente a proposta mencionada. Doc. 10 em anexo. ------

Deliberado por unanimidade aprovar o procedimento para alienação de árvores/material lenhoso, bem como o caderno de encargos para a referida hasta pública, dando-se poderes ao Sr. Presidente ou seu substituto legal para assinatura do mesmo.

A Coordenadora Técnica do Departamento de Administração Geral



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Offresidente

À Câmara

PROPOSTA

Assunto: Alienação de Árvores de Grande Porte

Considerando

- A necessidade de promover a segurança de pessoas e bens, nomeadamente quanto à prevenção de perigos resultantes da presença de árvores de grande porte no domínio público, atentas as responsabilidades do Município consagradas na legislação;
- O conjunto de comunicações que nos foram sendo remetidas por diversas fontes, nomeadamente por parte de Juntas de Freguesia e de particulares, identificando situações e exemplares que careciam de avaliação quanto à sua estabilidade e estado sanitário;
- As informações de carater técnico que foram sendo emitidas pelos serviços do Município, dando conta da necessidade de proceder ao abate de alguns exemplares que, pela sua volumetria ou estado sanitário, constituíam um fator de perigo acrescido;
- A necessidade de, para efeito de abate das referidas árvores, se ter de mobilizar um conjunto diversificado de meios que o Município não dispõe, quer para as operações de corte quer para a garantia de segurança dos elementos envolvidos;

Nestes termos, proponho:

- 4.1 Que a Câmara Municipal delibere aprovar a realização de hasta pública para a alienação de árvores / material lenhoso, conforme lista em anexo;
- 4.2 Que aprove o caderno de encargos em anexo para a referida hasta pública, bem como o valor base de alienação e o júri do procedimento;

Marco de Canaveses, 19 de Maio de 2014.

O Vereador

José Mota, Eng.)

PROPOSTA

PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º Objeto do procedimento

Hasta pública para alienação de árvores de grande porte, incluindo o seu abate, o corte e a remoção de todo o material lenhoso, cuja descrição e localização constam das "Condições de Alienação".

ARTIGO 2.º Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município do Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, com o telefone n.º 255538800 e telefax n.º 255538898.

ARTIGO 3.º Autorização da alienação

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, conforme sua deliberação de 22 de maio de 2014.

ARTIGO 4.º Consulta e fornecimento das peças do procedimento

- 1. As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço:
 - Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, com telefone n.º 255538800 e telefax n.º 255538898, ou através da Internet em www.cm-marco-canaveses.pt, durante o período de funcionamento dos Serviços Administrativos, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do Ato Público.
- 2. As peças do procedimento que instruem o processo incluem as Condições de Alienação.

ARTIGO 5.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

- 1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas à Comissão da Hasta Pública, por escrito, para o endereço acima mencionado, no 1.º terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

ARTIGO 6.º Documentos de Habilitação à Hasta Pública

- 1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
- a) Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
- b) Documento comprovativo de situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua contributiva para com a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- c) Proposta com indicação do valor do lote para a arrematação, superior à base de licitação, com devendo menção expressa que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2. Os documentos de habilitação à Hasta Pública, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE", bem como o nome ou denominação social do concorrente.
- 3. Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às 16 horas do dia anterior ao da realização do Ato Público, podendo ser entregues diretamente na Câmara Municipal, no endereço acima mencionado ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.

ARTIGO 7.º Critérios de admissão

- 1. Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada. A sua abertura efetuar-se-á pela Comissão, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido nas "Condições de Alienação", a qual deliberará sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes.
- 2. São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no Artigo 6.º.

ARTIGO 8.º Critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação à base de licitação anunciada.

ARTIGO 9.º Ato público

- A Hasta Pública terá lugar pelas 11:00 horas do dia 23 de junho de 2014, na seguinte morada: Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses
- 2. No início do Ato Público a Comissão, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara, divulgará a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 3. Ao Ato Público podem intervir os interessado, ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados.
- 4. Em qualquer momento o presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos porque o faz.
- 5. Encontra-se estabelecida uma base de licitação para o lote posto em praça, definida na Cláusula 4.ª das Condições de Alienação.
- 6. A licitação verbal, que terá como lanço mínimo o valor de 25 euros, far-se-á a partir do valor mais elevado que resultar da comparação entre as propostas apresentadas e a base de licitação.
- 7. Finda a licitação verbal, o lote será adjudicado, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que deverá proceder ao pagamento de 25% do valor da adjudicação.
- 8. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal.
- 9. Após a adjudicação definitiva é lavrado um Auto de Venda com descrição do lote, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.
- 10. Do Ato Público será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 10.º Caducidade da adjudicação

- 1. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, a Câmara Municipal do Marco de Canaveses deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco (5) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 2. Quando as situações previstas no número 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, pode ser concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para suprimento da falta, sob pena de caducidade de adjudicação.
- 4. Em caso de efetiva caducidade, a adjudicação será efetuada ao concorrente que em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

ARTIGO 11.º Falsidade de documentos e de declarações

- 1. Sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- 2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente, que em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

ARTIGO 12.º Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 13.º Forma de divulgação

A divulgação da Hasta Pública será efetuada através de publicitação de anúncio por um período de 15 dias, pelo menos num jornal semanal de grande circulação a nível local, através afixação de editais nos locais de estilo do Município no site do Município no endereço: www.cm-marco-canaveses.pt,

ARTIGO 14.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro.

Cláusula 15.ª Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

Cláusula 1.a Disposições gerais

A presente Hasta Pública rege-se pela portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro, e subsidiariamente pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Cláusula 2.ª Objeto da hasta pública

- 1. A Hasta Pública tem por objeto a alienação das árvores identificadas para corte, cuja descrição pormenorizada vem definida no Quadro1 da cláusula 4.º.
- 2. O Município do Marco de Canaveses Entidade Alienante adiante designada abreviadamente por Município aliena as árvores, pertencendo também ao adquirente todos os resíduos provenientes da exploração florestal, com exceção dos cepos.
- 3. Decorrente da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis prevista na legislação específica, o corte e extração dos lotes obedece aos seguintes requisitos:
- 3.1 Da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis previsto na legislação específica, não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal, que terão que ser removidos ao longo da rede viária, numa faixa lateral de terreno confinante, de largura não inferior a 10 metros.
- 3.2 É interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível.
- 3.3 Durante o período crítico só é permitido empilhamento em carregadouro de produtos resultantes de corte ou extração (estilha, rolaria, madeira) desde que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 m em redor e garantindo que nos restantes 40 m a carga combustível é inferior ao estipulado no anexo do Decreto- Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro.
- 3.4 Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas, motoroçadoras, motosserras e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas e faúlhas e de dispositivos tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés e estejam equipados com um ou dois extintores de 6 Kg de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10000Kg (artº 30º do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro).

Cláusula 3.ª Reconhecimento do local dos lotes

Entre a data de publicitação do anúncio e o ato público, os interessados poderão verificar os lotes e fazer os reconhecimentos que entenderem, devendo para tal efetuar prévio contacto através do telefone 255 538 800.

Cláusula 4.ª Constituição do lote, prazos contratuais, condições de pagamento e preço

LOCAL	ESPÉCIE	QUANTIDADE	DAP
EB1 do Casal, (S. L. Douro)	Choupo	1	50 cm
Depósitos de Água de Maria Gil, (Tuias)	Eucalipto	1	118 cm
	Pinheiro	1	79 cm
Rua da Tapadinha, (Tuias)	Choupo	1	62 cm
	Choupo	1	60 cm
	Lodão	1	53 cm
	Lodão	1	58 cm
	Lodão	1	65 cm
TOTAL		8	

- 1. O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo máximo de 15 dias a contar da data de assinatura do contrato, ou da notificação para o efeito, nos casos em que não for celebrado contrato escrito.
- 2. O pagamento do arvoredo será efetuado em duas prestações:
- a) A primeira prestação, no valor de 25% do montante do lote, será liquidada no ato de adjudicação provisória (ato público);
- b) A segunda prestação, do valor remanescente, será liquidada no ato de assinatura do Auto de Venda;
- c) O adquirente poderá antecipar o pagamento da segunda prestação, se o desejar.
- 3. O valor base de licitação é de 800,00€ (oitocentos euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 4. Considerando que se trata de árvores de grande porte, localizadas em espaço público, o que determina para necessidade de realizar operação de desmontagem das árvores e remoção total de ramas, deixando o terreno limpo, estima-se um custo acrescido de 400,00€ (quatrocentos euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 5. Este custo será deduzido ao valor a pagar pelo adquirente em sede de adjudicação.

Cláusula 5.a Cessação da posição contratual e subcontratação

Poderá ser autorizada a cessão da posição do adjudicatário ou subcontratação nos termos dos Art.ºs 288.º, 318.º e 319.º do CCP., com as necessárias adaptações.

Cláusula 6.ª Sanções contratuais

- 1. Se o adquirente não concluir os trabalhos de extração do material lenhoso no prazo estabelecido nas presentes condições, ser-lhe-á aplicada, até ao fim da extração, a multa contratual diária de 50,00 €, sem que, na globalidade, exceda 20 % do valor da adjudicação;
- 2. Caso o adquirente não pague a multa por prorrogação do prazo de corte e extração no prazo de 10 dias a contar da notificação para o efeito, considera-se caducada a presente hasta pública, aplicando-se o previsto no ponto 2 da Cláusula 9.ª, sendo o valor em dívida cobrado pelo processo das execuções fiscais, nos termos prescritos pelo Código do Processo Tributário.

Cláusula 7.ª Extração de material lenhoso

- 1. Todas as operações relativas à exploração florestal só poderão ser efetuadas após comunicação com antecedência mínima de dois dias, do adquirente ao município, informando do início das mesmas, as quais só poderão realizar-se na presença de representantes da Entidade Alienante.
- 2. O material lenhoso terá de ser retirado do local de abate no próprio dia do corte.
- 3. O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo estipulado no presente caderno de encargos.

Cláusula 8.ª Acessos ao local de extração

- 1. Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer por escrito, à entidade alienante, a autorização para a abertura de caminhos e/ou linhas de extração.
- 2. Os caminhos e/ou linhas de extração só poderão ser traçados sob a orientação técnica da Entidade alienante.
- 3. Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e/ou linhas de extração são da responsabilidade do adquirente.
- 4. Sempre que o traçado de caminhos e/ou linhas de extração imponha o corte de árvores não incluídas nesse lote, estas deverão ser pagas com base no valor médio obtido para o lote.

Cláusula 9.ª Incumprimentos

- 1. À falta de cumprimento de quaisquer das presentes condições, a Entidade Alienante reserva-se o direito de revogar o ato de alienação do material lenhoso.
- a) Considera-se incumprimento definitivo o atraso no pagamento do preço e respetiva multa contratual diária por um período superior a 5 dias;
- b) Sempre que não seja efetuada a extração da totalidade do arvoredo que constitui o lote.

- 2. No caso de incumprimento das presentes condições imputável ao adquirente e sem prejuízo do estipulado no ponto 4 da Cláusula 10.ª, este perde o valor pago e o arvoredo não retirado.
- 3. No(s) caso(s) acima referido(s) o lote será novamente alienado, ficando o adquirente obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o preço obtido na nova alienação, se inferior, bem como proceder ao pagamento de todos os prejuízos decorrentes da revogação do ato de alienação de material lenhoso, além do previsto no ponto 4 desta Cláusula.
- 4. Se o adquirente já tiver retirado parte do arvoredo, a obrigação prevista no ponto anterior apenas abrange a diferença proporcional entre a sua oferta e o preço inferior obtido na nova alienação.

Cláusula 10.^a Outros encargos do adquirente

- 1. O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações:
- a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros ou à Entidade Alienante por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou da ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) Por todos os prejuízos, causados à área florestal ou a terceiros, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas na Cláusula 7.ª, imputáveis a deficiências técnicas e/ou agravadas por situações climáticas desfavoráveis:
- 2. São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.
- 3. É também da responsabilidade do adquirente:
- a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre a segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem;
- b) Apresentar no início dos trabalhos à Entidade Alienante, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.
- 4. Após a assinatura do Auto de Venda (Ato de Adjudicação), quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer nas árvores compradas, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa vir a exigir, à Entidade Alienante, indemnização alguma ou redução do preço do material comprado.
- 5. O adquirente obriga-se a manter permanentemente os caminhos, incluindo valetas, tal como eles estavam à data do início das operações de exploração.

Cláusula 11.ª Foro competente

A entidade competente para resolver questões administrativas emergentes da execução deste Caderno de Encargos é o Tribunal Administrativo de Penafiel.